

**Projeto de Lei do Senado nº , de 2008
(do Senador Renan Calheiros)**

**Altera a Lei nº 10.201, de
14 de fevereiro de 2001,
que instituiu o FNSP -
Fundo Nacional de
Segurança Pública.**

Art. 1º - Dê-se a seguinte redação ao artigo 4º da lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001.

.....

Art. 4º O FNSP apoiará projetos na área de segurança pública destinados, dentre outros, a:

.....

VI – programas de assistência psicossocial aos policiais, seus dependentes e cônjuges.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Justificativa

O Fundo Nacional de Segurança Pública é um dos mais importantes instrumentos de política pública para a pacificação das relações sociais, sobretudo no combate à criminalidade e à violência. Os projetos do FNSP, portanto, ganham destaque porque concretizam ações para viabilizar um nível mais satisfatório de segurança à população.

O presente Projeto de Lei inova o rol de ações a cargo do FNSP, na medida em que permite explicitamente a aplicação de recursos específicos para programas de assistência psicossocial aos policiais, seus dependentes e cônjuges.

Como se sabe, é evidente a situação de estresse a que os trabalhadores da segurança pública estão submetidos em suas atividades diárias de combate à criminalidade. Muitas vezes a pressão dessa profissão de risco causa seqüelas psicológicas que refletem diretamente no comportamento do policial, além de interferir no convívio familiar. Os jornais estão a divulgar a toda hora casos trágicos de suicídios e homicídios causados por policiais, em parte acometidos pela situação psicológica instável.

Em várias Assembléias Legislativas dos Estados, surgem proposições instituindo a obrigatoriedade de serviços psicológicos para policiais. Nesse contexto, a presente iniciativa de lei, ao explicitar o apoio psicossocial como projeto passível de financiamento pelo FNSP, favorece a realização de convênios com os diversos estados da Federação, o que daria caráter nacional à referida ação.

Além disso, em vários Estados da Federação se proliferam os casos de policiais que se submetem aos mais diferentes tipos de terapia, justamente em razão das características de suas atividades. Esse quadro de instabilidade emocional também configura o perfil dos familiares dos policiais, principalmente quando se sabe que um dos alvos preferidos do crime são aqueles que convivem com os profissionais da segurança pública.

Acreditamos, pois, que este Projeto contribuirá para que as nossas forças policiais, nos três níveis de governo, possam desenvolver projetos, com recursos do FNSP, visando ao atendimento psicossocial dos policiais e seus familiares, melhorando o próprio desempenho da segurança pública no País.